LEI Nº. 4277, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, para realização de trabalhos censitários em 2010.

Art. 2º Para fazer face as despesas de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R$12.000,00 (Doze Mil Reais), conforme abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
0412200012.197	Manutenção do Convênio c/ o IBGE	
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	12.000,00
	TOTAL	12.000,00

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2010/2013, dentro do programa "Modernização Administrativa", a ação "Manutenção do Convênio c/ o IBGE".

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, a ação "Manutenção do Convênio c/ o IBGE".

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o artigo segundo, fica utilizado o superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior:

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de fevereiro de 2010.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete